

REGISTRO DE IMÓVEIS

Registro Geral

Livro nº 2

Fls.: 01

MATRÍCULA Nº 745

Taió, em 25-10-1976.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: o terreno rural situado no local de nominado Distrito de Mirim Doce, na região de Fazenda Passa Dois, neste Município, contendo a área de 10.811.400 m² (dez milhões oitocentos e onze mil e quatrocentos metros quadrados), e confronta com: perau da Serra Geral, terras de Celestino Varaschin, de Domingos Antonio Foscarini, de Giglio A. Lovera, de Dalvino A. Tondo, de Severino Bigolin, de Zulmiro A. Araldi e de Livio Vanni.

CADASTRO NO INCRA: nº 805 157 002 283 - área total em hectares: 1.081,1- explorável: 900,0- módulo: 90,0- nº de módulos 10,0- fração mínima de parcelamento: 25,0.

PROPRIETÁRIO: Alpheu Francisco Grazziotin, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Lages, neste Estado, CPF nº 133 583 679-91.

TÍTULO AQUISITIVO: registrado sob nº 7.604 no livro 3-H, neste cartório.

O Oficial:

R-1-745. Pela Cédula de Crédito Industrial, registrada hoje / no livro 3 sob nº 577, neste cartório, emitida pela Madeireira Campobelense Ltda., sediada em Campo Belo do Sul, neste Estado portadora do CGC nº 84 937 713/0001-76, o imóvel objeto da / presente matrícula, foi oferecido em hipoteca cedular em favor do Banco do Brasil S/A, sediado em Brasília, DF, CGC nº... 00 000 000/0307, para garantia da importância de R\$375.000,00 e mais juros, com vencimento marcado para 22-10-1977. Dou fé. Em 25-10-1976. O Oficial:

AV-2-745. Certifico que se procede a esta averbação nos termos do requerimento feito ao Titular deste cartório e da declaração de quitação firmada pelo Banco credor, arquivados / neste cartório, para que o R-1-745 fique cancelado e considerado inexistente, visto ter a devedora solvido a totalidade / de seu débito. Dou fé. Em 30 de janeiro de 1978. O Oficial Maior:

Continuação da Matrícula Nº 745

Fls. 01 verso

AV-3-745. Certifico que se procede a esta averbação nos termos da escritura de 02-12-1980, lavrada no livro nº 65, à folha 33, do 1º Ofício de Notas desta cidade, para constar que o imóvel objeto da presente matrícula, possui atualmente a seguinte confrontação: "ao Norte, com os lotes nºs 26, 27 e 28, de Roland Moser; com o lote nº 25, de Claricio Correia e com os lotes nºs 29 e 30, de Agro Industrial Bruno Heidrich S/A.; ao Sul, com terras de Hipolito Soares, Santelmo Alves, Indústria e Comércio Machado Ltda., Terezinha Machado Mainhardt e com terras de Salvito da Cruz; ao Leste, com terras de Agro Industrial Bruno Heidrich S/A.; e, ao Oeste, com a Serra Geral". Dou fé. Em 06-01-1981. O Oficial Maior: Delmir Bilk.

R-4-745. Pela escritura de 02-12-1980, lavrada no livro nº 65, à folha 33, do 1º Ofício de Notas desta cidade, o proprietário Alpheu Francisco Grazziotin, já qualificado, e sua esposa Ely Grazziotin, brasileira, do lar, também domiciliada em Lages, neste Estado, venderam, uma parte ideal de 5.405.700 m² (cinco milhões quatrocentos e cinco mil e setecentos metros quadrados), do imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de Cr\$ 7.500.000,00 (sete milhões de cruzeiros), à INDÚSTRIA E COMÉRCIO MACHADO LTDA., com sede nesta cidade, CGC nº 86.326.824-0001-71. Dou fé. Em 06-01-1981. O Oficial Maior: Delmir Bilk.

R-5-745. Pela escritura de 02-12-1980, lavrada no livro nº 65, à folha 33, do 1º Ofício de Notas desta cidade, uma parte ideal do imóvel objeto da presente matrícula, com a área de ... 5.405.700 m², foi vendida pelo preço de Cr\$ 7.500.000,00, sendo que os vendedores receberam no ato Cr\$ 1.500.000,00, ficando o saldo de Cr\$ 6.000.000,00 distribuído em Notas Promissórias, sendo uma em 28-02-1981, no valor de Cr\$ 1.250.000,00; 7 outra em 30-06-1981, no valor de Cr\$ 1.250.000,00; outra em 31-10-1981, no valor de Cr\$ 2.000.000,00 e outra em 28-02-1982 no valor de Cr\$ 1.500.000,00; sendo que a parte ideal do imóvel objeto da presente matrícula, não poderá ser vendida, alienada, hipotecada ou gravada de ônus, sem a liquidação das mencionadas Notas Promissórias. Dou fé. Em 06-01-1981. O Oficial Maior: Delmir Bilk.

Continuação da Matrícula Nº 745

Fls. 02

Bulk

R-6-745. Pela escritura de 27-03-1981, lavrada no livro nº 65, à folha 44, do 1º Ofício de Notas desta cidade, os proprietários Alpheu Francisco Grazziotin e sua esposa Ely Grazziotin já qualificados, venderam a outra parte ideal de 5.405.700 m² (cinco milhões, quatrocentos e cinco mil e setecentos metros / quadrados), do imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de Cr\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), à INDUSTRIA E COMÉRCIO MACHADO LTDA., já qualificada / no R-4-745, ficando assim esta com a totalidade do imóvel. Dou fé. Em 11-05-1981. O Oficial Maior: *Delmir Silk*

R-7-745. Pela escritura mencionada no R-6-745, a outra parte ideal do imóvel objeto da presente matrícula, com a área de 5.405 700 m², foi vendida pelo preço de Cr\$ 7.500.000,00, sendo que a mesma foi distribuída em três parcelas, representadas por Notas Promissórias, emitidas pela compradora, avalizadas por João Machado da Silva e Francisco Mainhardt, com os seguintes valores e vencimentos: 1) Cr\$ 1.500.000,00 em 28-02-1982; 2) Cr\$ 3.000.000,00 em 30-06-1982; e 3) Cr\$ 3.000.000,00 em 31-10-1982, sendo que também esta parte ideal do imóvel objeto da presente matrícula, não poderá ser vendida, alienada, hipotecada ou gravada de ônus, sem a liquidação das mencionadas Notas Promissórias. Dou fé. Em 11-05-1981. O Oficial Maior: *Delmir Silk*

R-8-745. Certifico que se procede ao registro nos termos do / Mandado de Registro de Penhora, extraído dos autos de Execução Fiscal Federal, datado de 20-12-1983, assinado pelo Dr. Sérgio Izidoro Heil, MM. Juiz de Direito desta Comarca, em que é exequente o I.A.P.A.S. e executada a firma INDUSTRIA E COMÉRCIO MACHADO LTDA., inscrita no CGC/MF sob nº 86 326 824/0001-71, procedo ao registro da penhora, do imóvel objeto da pr, digo, de uma parte ideal de 5.405.700,00 m² do imóvel objeto da presente matrícula, registrada no R-6-745, para assegurar o pagamento da dívida de Cr\$ 52.030.707,00 (cinquenta e dois milhões, trinta mil e setecentos e sete cruzeiros), devida ao exequente acima referido. Dou fé. Em 09-02-1984. O Oficial Maior: *Delmir Silk*

Continuação da Matrícula Nº 745

Fls. 02 verso

R-9-745. Certifico que se procede ao registro nos termos do Mandado de Registro de Penhora, extraído dos autos de Execução Fiscal Federal nº 518, datado de 20-12-1983, assinado pelo Dr. Sérgio Izidoro Heil, MM. Juiz de Direito desta Comarca, em que é exequente o I.A.P.A.S. e executada a firma INDUSTRIA E COMÉRCIO MACHADO LTDA., qualificada no R-8-745, procedo ao registro da penhora de uma parte ideal de 5.405.700,00 m2 do imóvel objeto da presente matrícula, para assegurar o pagamento da dívida de Cr\$ 31.251.411,00 (trinta e um milhões, duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e onze cruzeiros), devida ao exequente acima referido. Dou fé. Em 09-02-1984. O Oficial Maior: Lauro Beitel

AV-10-745. Certifico que se procede a esta averbação nos termos da escritura de 15-03-1982, lavrada no livro nº 67 à folha 36 do 1º Ofício de Notas desta cidade, para constar que as 4 (quatro) Notas Promissórias foram liberadas, e em consequência do que o R-5-745 fica cancelado. Dou fé. Em 08-03-1984. O Oficial: Lauro Beitel

AV-11-745. Certifico que se procede a esta averbação nos termos da escritura de 01-11-1983, lavrada no livro nº 67 à folha 67 do 1º Ofício de Notas desta cidade, para constar que as 3 (tres) Notas Promissórias foram liberadas, e em consequência do que o R-7-745 fica cancelado. Dou fé. Em 08-03-1984. O Oficial: Lauro Beitel

R-12-745. Certifico que, nos termos do Mandado datado de 18-10-1984, assinado pelo Dr. Rubens Ferreira Bühner, MM. Juiz de Direito desta Comarca, extraído dos Autos de Executivos Fiscais nºs 544, 538, 539 e 540, em que é requerente a FAZENDA NACIONAL e requerida a INDUSTRIA E COMÉRCIO MACHADO LTDA., já qualificada no R-4-745, procedo neste ao registro da penhora da parte do imóvel objeto da presente matrícula, adquirida conforme o mencionado R-4-745, para assegurar o pagamento da dívida de Cr\$ 7.113.614 (sete milhões, cento e treze mil, seiscentos e quatorze cruzeiros) que a referida firma deve à Fazenda Nacional. Dou fé. Em 19-10-1984. O Oficial: Lauro Beitel

AV-13-745. Certifico que se procede a esta averbação nos ter-

- continua na folha 03 -

Continuação da Matrícula N°. 745

Fls. 03 *subel.*

mos do Mandado datado de 17-09-1987, assinado pelo Dr. Jaime Ramos, MM. Juiz de Direito desta Comarca, para que o R-8-745 fique cancelado e considerado inexistente. Dou fé. Em 23-09-1987. E. cz\$ 15,72.0 Oficial: *Lauro Bertel*.

AV-14-745. Certifico que se procede a esta averbação nos termos do Mandado datado de 17-09-1987, assinado pelo Dr. Jaime Ramos, MM. Juiz de Direito desta Comarca, para que o R-9-745 fique cancelado e considerado inexistente. Dou fé. Em 23-09-1987. E. cz\$ 15,72.0 Oficial: *Lauro Bertel*.

AV-15-745. Certifico que se procede a esta averbação nos termos do Mandado datado de 17-09-1987, assinado pelo Dr. Jaime Ramos, MM. Juiz de Direito desta Comarca, para que o R-12-745 fique cancelado e considerado inexistente. Dou fé. Em 23-09-87. E. cz\$ 15,72.0 Oficial: *Lauro Bertel*.

R-16-745. NOS TERMOS DO MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO DE PENHORA; ARRESTO E REGISTRO DE ARRESTO, DATADO DE 30-09-1997, EXTRAÍDO DOS AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL NACIONAL Nº 865/97, ASSINADO POR ZORENE VENTURA CHISTE, ESCRIVÃO JUDICIAL "AD HOC", POR ORDEM DO MM. JUIZ DE DIREITO, CONFORME PORTARIA Nº 04/92, EM QUE É CREDORA A UNIAO E DEVEDORA A PROPRIETÁRIA INDUSTRIA E COMÉRCIO MACHADO LTDA., JÁ QUALIFICADA, **PROCEDO AO REGISTRO DA PENHORA** DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, PARA ASSEGURAR O PAGAMENTO DA DÍVIDA DE R\$ 5.438,54 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), DEVIDA PELA DEVEDORA A CREDORA REFERIDA. FOI NOMEADA DEPOSITÁRIA: OTILIA M. POFFO. DOU FE. EM 11-11-1997. H. ISENT. REGISTRADOR: *Lauro Bertel*.

R-17-745. NOS TERMOS DO MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA, DATADO DE 22-10-1997, EXTRAÍDO DOS AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 947/97 ASSINADO PELO DR. LUIZ CLÁUDIO BROERING, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA, EM QUE É CREDOR O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA, E DEVEDORA A PROPRIETÁRIA INDUSTRIA E COMÉRCIO MACHADO LTDA., JÁ QUALIFICADA, **PROCEDO AO REGISTRO DA PENHORA** DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, PARA ASSEGURAR O PAGAMENTO DA DÍVIDA DE R\$... 5.568,74 (CINCO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), DEVIDA PELA DEVEDORA AO CREDOR REFERIDO. FOI NOMEADA DEPOSITÁRIA: OTILIA MACHADO POFFO. DOU FE. EM 11-11-1997. H. R\$ 1,42. REGISTRADOR: *Lauro Bertel*.

R-18-745. NOS TERMOS DO MANDADO DE EXECUÇÃO E INTIMAÇÃO, DATADO

CONTINUA NO VERSO

Continuação da Matrícula N° 745

Fls. 03 VERSO

DE 15-09-1997, EXTRAÍDO DOS AUTOS DE EXECUÇÃO Nº 526/97, ASSINADO POR ZORENE VENTURA CHISTE, ESCRIVÃ JUDICIAL "AD-HOC", POR ORDEM DO MM. JUIZ DE DIREITO, CONFORME PORTARIA Nº 04/92, EM QUE É CREDOR O ESTADO DE SANTA CATARINA E DEVEDORA A PROPRIETÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO MACHADO LTDA., JÁ QUALIFICADA, **PROCEDO AO REGISTRO DA PENHORA** DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, PARA ASSEGURAR O PAGAMENTO DA DÍVIDA DE R\$ 499,36 (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), DEVIDA PELA DEVEDORA AO CREDOR REFERIDO. DOU FÉ. EM 11-11-1997. H. R\$ 1,42. REGISTRADOR: *Delmir Silva*

R-19-745. NOS TERMOS DO MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA, DATADO DE 22-10-1997, EXTRAÍDO DOS AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 946/97 ASSINADO PELO DR. LUIZ CLÁUDIO BROERING, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA, EM QUE É CREDOR INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA, E DEVEDORA A PROPRIETÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO MACHADO LTDA., JÁ QUALIFICADA, **PROCEDO AO REGISTRO DA PENHORA** DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, PARA ASSEGURAR O PAGAMENTO DA DÍVIDA DE R\$ 4.655,07 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETE CENTAVOS), DEVIDA PELA DEVEDORA AO CREDOR REFERIDO. FOI NOMEADA DEPOSITÁRIA OTILIA MACHADO POFFO. DOU FÉ. EM 11-11-1997. H. R\$ 1,42. REGISTRADOR: *Delmir Silva*

R-20-745. NOS TERMOS DO MANDADO DE REFORÇO DE PENHORA, DATADO DE 09-09-1997, EXTRAÍDO DOS AUTOS DE EXECUÇÃO Nº 824/95, ASSINADO PELO DR. LUIZ CLÁUDIO BROERING, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA, EM QUE É EXEQUENTE A FAZENDA NACIONAL E EXECUTADA A PROPRIETÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO MACHADO LTDA., JÁ QUALIFICADA, **PROCEDO AO REGISTRO DA PENHORA** DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, PARA ASSEGURAR O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$... 50.642,34 (CINQUENTA MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), RESTANTE DE UMA DÍVIDA DO VALOR TOTAL DE R\$ 103.142,34, DEVIDA PELA EXECUTADA AO EXEQUENTE REFERIDO. FOI NOMEADA DEPOSITÁRIA: OTILIA MACHADO POFFO. DOU FÉ. EM 11-11-1997. H. ISENTO. REGISTRADOR: *Delmir Silva*

R-21-745. NOS TERMOS DO MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO DE PENHORA, ARRESTO E REGISTRO DE ARRESTO, DATADO DE 30-09-1997, ASSINADO POR ZORENE VENTURA CHISTE, ESCRIVÃ JUDICIAL "AD HOC", POR ORDEM DO MM. JUIZ DE DIREITO, CONFORME PORTARIA Nº 04/92, EM QUE É CREDORA A UNIÃO, E DEVEDORA A PROPRIETÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO MACHADO LTDA., JÁ QUALIFICADA, **PROCEDO AO REGISTRO DA PENHORA** DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, PARA ASSEGURAR O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 4.066,82 (QUATRO MIL, SESENTA E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), DEVIDA PELA DEVEDORA AO CREDOR REFERIDO. FOI NOMEADA DEPOSITÁRIA OTILIA MACHADO POFFO. DOU FÉ. EM 11-11-1997. H. ISENTO. REGISTRADOR: *Delmir Silva*

CONTINUA NA FOLHA 04

Continuação da Matrícula Nº 745

Fls. 04

DOR:

R-22-745. NOS TERMOS DO MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO DE PENHORA, ARRESTO E REGISTRO DE ARRESTO, DATADO DE 30-09-1997, ASSINADO POR ZORENE VENTURA CHISTE, ESCRIVÃ JUDICIAL "AD HOC", POR ORDEM DO MM. JUIZ DE DIREITO, CONFORME PORTARIA Nº 04/92, EM QUE É CREDORA A UNIAO E DEVEDORA A PROPRIETÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO MACHADO LTDA., JÁ QUALIFICADA, **PROCEDO AO REGISTRO DA PENHORA** DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, PARA ASSEGURAR O PAGAMENTO DA DÍVIDA DE R\$ 518,41 (QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), DEVIDA PELA DEVEDORA A CREDORA REFERIDA. FOI NOMEADA DEPOSITÁRIA OTILIA MACHADO POFFO. DOU FÉ. EM 11-11-1997. H. ISENTO. REGISTRADOR:

R-23-745. NOS TERMOS DO MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO DE PENHORA, ARRESTO E REGISTRO DE ARRESTO, DATADO DE 30-09-1997, ASSINADO POR ZORENE VENTURA CHISTE, ESCRIVÃ JUDICIAL "AD HOC", POR ORDEM DO MM. JUIZ DE DIREITO, CONFORME PORTARIA Nº 04/92, EM QUE É CREDORA A UNIAO E DEVEDORA A PROPRIETÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO MACHADO LTDA., JÁ QUALIFICADA, **PROCEDO AO REGISTRO DA PENHORA** DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, PARA ASSEGURAR O PAGAMENTO DA DÍVIDA DE R\$ 3.015,14 (TRÊS MIL QUINZE REAIS E QUATORZE CENTAVOS), DEVIDA PELA DEVEDORA A CREDORA REFERIDA. FOI NOMEADA DEPOSITÁRIA OTILIA MACHADO POFFO. DOU FÉ. EM 11-11-1997. H. ISENTO. REGISTRADOR:

R-24-745. NOS TERMOS DO MANDADO DE SUBSTITUIÇÃO DE PENHORA, DATADO DE 03-09-1997, EXTRAÍDO DOS AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 446/96, ASSINADO PELO DR. LUIZ CLÁUDIO BROERING, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA, EM QUE É CREDOR O ESTADO DE SANTA CATARINA E DEVEDORA A PROPRIETÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO MACHADO LTDA., JÁ QUALIFICADA, **PROCEDO AO REGISTRO DA PENHORA** DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, PARA ASSEGURAR O PAGAMENTO DA DÍVIDA DE R\$ 26.476,30 (VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS), DEVIDA PELA DEVEDORA AO CREDOR REFERIDO. FOI NOMEADA DEPOSITÁRIA OTILIA MACHADO POFFO. DOU FÉ. EM 11-11-1997. H. R\$ 1,42. REGISTRADOR:

R-25-745. NOS TERMOS DO MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO DE PENHORA, ARRESTO E REGISTRO DE ARRESTO, DATADO DE 07-11-1997, ASSINADO PELA ESCRIVÃ JUDICIAL, DRª. ISABEL MELÂNIA MOSER, EXTRAÍDO DOS AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 994/97, DESTA JUÍZO, EM QUE É CREDORA A UNIAO E DEVEDORA A PROPRIETÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO MACHADO LTDA., JÁ QUALIFICADA, **PROCEDO AO REGISTRO DA PENHORA** DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, PARA ASSEGURAR O PAGAMENTO DA DÍVIDA DE R\$ 6.662,28 (SEIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS),

CONTINUA NO VERSO.

Continuação da Matrícula Nº 745

Fls. 04 VERSO

DEVEDA PELA DEVEDORA A CREDORA REFERIDA. FOI NOMEADA DEPOSITÁRIA A SR^ª. OTILIA MACHADO POFFO, DOU FE. EM 15-12-1997. H. ISENTO. REGISTRADOR: *[Assinatura]*

R-26-745. NOS TERMOS DO MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO DE PENHORA; ARRESTO E REGISTRO DE ARRESTO, DATADO DE 05-11-1997, ASSINADO PELA ESCRIVÃ JUDICIAL, DR^ª. ISABEL MELÂNIA MOSER, POR ORDEM DO MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA, EXTRAÍDA DOS AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 973/97, DESTE JUÍZO, EM QUE É CREDORA A UNIAO E DEVEDORA A PROPRIETÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO MACHADO LTDA., JÁ QUALIFICADA, **PROCEDO AO REGISTRO DA PENHORA** DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, PARA ASSEGURAR O PAGAMENTO DA DÍVIDA DE R\$ 11.459,64 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS), DEVIDA PELA DEVEDORA A CREDORA REFERIDA. FOI NOMEADA DEPOSITÁRIA A SR^ª. OTILIA MACHADO POFFO, DOU FE. EM 15-12-1997. H. ISENTO. REGISTRADOR: *[Assinatura]*

R-27-745. NOS TERMOS DO MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO DE PENHORA; ARRESTO E REGISTRO DE ARRESTO, DATADO DE 05-11-1997, ASSINADO PELA ESCRIVÃ JUDICIAL, DR^ª. ISABEL MELÂNIA MOSER, POR ORDEM DO MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA, EXTRAÍDO DOS AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 977/97, DESTE JUÍZO, EM QUE É CREDORA A UNIAO E DEVEDORA A PROPRIETÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO MACHADO LTDA., JÁ QUALIFICADA, **PROCEDO AO REGISTRO DA PENHORA** DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, PARA ASSEGURAR O PAGAMENTO DA DÍVIDA DE R\$ 1.632,94 (HUM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), DEVIDA PELA DEVEDORA A CREDORA REFERIDA. FOI NOMEADA DEPOSITÁRIA OTILIA MACHADO POFFO, DOU FE. EM 19-12-1997. H. ISENTO. REGISTRADOR: *[Assinatura]*

R-28-745. NOS TERMOS DO MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO DE PENHORA; ARRESTO E REGISTRO DE ARRESTO, DATADO DE 07-12-1997, ASSINADO PELA ESCRIVÃ JUDICIAL, DR^ª. ISABEL MELÂNIA MOSER, POR ORDEM DO MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA, EXTRAÍDO DOS AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 987/87, DESTE JUÍZO, EM QUE É CREDORA A UNIAO E DEVEDORA A PROPRIETÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO MACHADO LTDA., JÁ QUALIFICADA, **PROCEDO AO REGISTRO DA PENHORA** DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, PARA ASSEGURAR O PAGAMENTO DA DÍVIDA DE R\$ 10.027,10 (DEZ MIL, VINTE E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS), DEVIDA PELA DEVEDORA A CREDORA REFERIDA. FOI NOMEADA DEPOSITÁRIA OTILIA MACHADO POFFO, DOU FE. EM 19-12-1997. H. ISENTO. REGISTRADOR: *[Assinatura]*

R-29-745. NOS TERMOS DO MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO, DATADO DE 10-11-1997, EXTRAÍDO DOS AUTOS Nº 170/97, ASSI-

CONTINUA NA FOLHA 05.

Continuação da Matrícula N°. 745

Fls. 05

NADO PELA DR^a. ILMA VINHA, MM. JUÍZA DO TRABALHO, DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIO DO SUL - SC, JUSTIÇA DO TRABALHO - 12^a. REGIÃO, EM QUE É EXEQUENTE JOVELINO ISIDORO E EXECUTADA A PROPRIETÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO MACHADO LTDA., JÁ QUALIFICADA, **PROCEDO AO REGISTRO DA PENHORA** DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, PARA ASSEGURAR O PAGAMENTO DA DÍVIDA DE R\$ 52.612,98 (CINQUENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), DEVIDA PELA DEVEDORA AO CREDOR REFERIDO. DOU FÉ. EM 19-12-1997. H. R\$ 1,42. REGISTRADOR: *[Assinatura]*

R-30-745. NOS TERMOS DO MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA-BENS IMÓVEIS, DATADO DE 07-05-1998, EXTRAÍDO DOS AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL-UNIÃO/AUTARQUIAS FEDERAIS, Nº 070.97.000358-7, ASSINADO PELO DR. LUIZ CLÁUDIO BROERING, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA, EM QUE É EXEQUENTE A UNIAO FEDERAL, E EXECUTADA A PROPRIETÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO MACHADO LTDA., JÁ QUALIFICADA, **PROCEDO AO REGISTRO DA PENHORA** DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, PARA ASSEGURAR O PAGAMENTO DA DÍVIDA DE R\$ 10.027,10 (DEZ MIL, VINTE E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS), DEVIDA PELA EXECUTADA À EXEQUENTE ACIMA REFERIDA. FOI NOMEADA DEPOSITÁRIA A SR^a. OTILIA M. POFFO. DOU FÉ. EM 18-05-1998. H. ISENT. REGISTRADORA SUBSTITUTA: *Karinam Bilk*

R-31-745. NOS TERMOS DO MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA, DATADO DE 29-06-1998, EXTRAÍDO DOS AUTOS DE PROCESSO Nº 1401/97, ASSINADO PELA DR^a. DEISI SENNA OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO AUXILIAR DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIO DO SUL - SC, DA JUSTIÇA DO TRABALHO, 12^a REGIÃO, EM QUE É EXEQUENTE WILSON JOEL SCHARF, E EXECUTADA A PROPRIETÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO MACHADO LTDA., JÁ QUALIFICADA, **PROCEDO AO REGISTRO DA PENHORA** DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, PARA ASSEGURAR O PAGAMENTO DA DÍVIDA DEVIDA PELA EXECUTADA AO EXEQUENTE ACIMA REFERIDO. FOI NOMEADO DEPOSITÁRIO ADEMAR MACHADO. DOU FÉ. EM 03-07-1998. H. R\$ 20,00. REGISTRADORA SUBSTITUTA: *Karinam Bilk*

R-32-745. NOS TERMOS DO MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA, DATADO DE 03-08-1998, EXTRAÍDO DOS AUTOS Nº 1026/97, ASSINADO PELO DR. MÁRCIO ZUCCO, MM. JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIO DO SUL-SC, JUSTIÇA DO TRABALHO - 12^a. REGIÃO, EM QUE É EXEQUENTE WALDEMIRO LEMOS DE JESUS, E EXECUTADA A PROPRIETÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO MACHADO LTDA., JÁ QUALIFICADA, **PROCEDO AO REGISTRO DA PENHORA** DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, PARA ASSEGURAR O PAGAMENTO DE DÍVIDA DEVIDA PELA EXECUTADA AO EXEQUENTE ACIMA REFERIDO. DOU FÉ. EM 04-09-1998. H. R\$ 20,00. REGISTRADORA DESIGNADA: *Karinam Bilk*

R-33-745. NOS TERMOS DO OFÍCIO Nº 824/98, DE 22-10-1998, EMITIDO PELA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIO DO SUL-SC-JCJ,

CONTINUA NO VERSO

Continuação da Matrícula Nº **745**Fls. **05** VERSO

EXTRAÍDO DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 1402/97, EM QUE É RECLAMANTE WILSON JOEL SCHARF E RECLAMADA A PROPRIETÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO MACHADO LTDA., JÁ QUALIFICADA, **PROCEDO AO REGISTRO DA PENHORA** DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, PARA ASSEGURAR O PAGAMENTO DA DÍVIDA DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), DEVIDA PELA RECLAMADA AO RECLAMANTE ACIMA MENCIONADO. FOI NOMEADO DEPOSITÁRIO ADEMAR MACHADO. DOU FÉ. EM 27-11-1998. H. R\$ 20,00. REGISTRADORA DESIGNADA: *Piniam Bilk*

R-34-745. NOS TERMOS DO OFÍCIO Nº 823/98, DE 22-10-1998, EMITIDO PELA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIO DO SUL-SC - JCJ EXTRAÍDO DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0807/98, EM QUE É RECLAMANTE EDELBERTO WALZBURGER E RECLAMADA A PROPRIETÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO MACHADO LTDA., JÁ QUALIFICADA, **PROCEDO AO REGISTRO DA PENHORA** DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, PARA ASSEGURAR O PAGAMENTO DA DÍVIDA DE R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), DEVIDA PELA RECLAMADA AO RECLAMANTE ACIMA MENCIONADO. FOI NOMEADO DEPOSITÁRIO ADEMAR MACHADO. DOU FÉ. EM 27-11-1998. H. R\$ 20,00. REGISTRADORA DESIGNADA: *Piniam Bilk*

R-35-745. NOS TERMOS DO OFÍCIO Nº 822/98, DE 22-10-1998, EMITIDO PELA JUNTA DA CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIO DO SUL-SC-JCJ, EXTRAÍDO DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0169/97, EM QUE É RECLAMANTE VILI IZIDORO E RECLAMADA A PROPRIETÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO MACHADO LTDA., JÁ QUALIFICADA, **PROCEDO AO REGISTRO DA PENHORA** DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, PARA ASSEGURAR O PAGAMENTO DA DÍVIDA DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), DEVIDA PELA RECLAMADA AO RECLAMANTE ACIMA MENCIONADO. FOI NOMEADO DEPOSITÁRIO ADEMAR MACHADO. DOU FÉ. EM 27-11-1998. H. R\$ 20,00. REGISTRADORA DESIGNADA: *Piniam Bilk*

R-36-745. NOS TERMOS DO MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA- BENS IMÓVEIS, DATADO DE 17-11-1998, EXTRAÍDO DOS AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL - UNIÃO/AUTARQUIAS FEDERAIS, Nº 070.98.000686-4, ASSINA DO PELO DR. LUIZ CLÁUDIO BROERING, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA, EM QUE É EXEQUENTE O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, AUTARQUIA FEDERAL, E EXECUTADA A PROPRIETÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO MACHADO LTDA., JÁ QUALIFICADA, **PROCEDO AO REGISTRO DA PENHORA** DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, PARA ASSEGURAR O PAGAMENTO DÍVIDA DE R\$ 222.779,70 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS), DEVIDA PELA EXECUTADA AO EXEQUENTE ACIMA REFERIDO. FOI NOMEADO DEPOSITÁRIO ADEMAR MACHADO. DOU FÉ. EM 01-12-1998. H. ISENTO. REGISTRADORA DESIGNADA: *Piniam Bilk*

R-37-745. NOS TERMOS DO OFÍCIO Nº 918/98, DE 18-11-1998, EMITIDO PELA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIO DO SUL-SC - JCJ

CONTINUA NA FOLHA 06.

Continuação da Matrícula Nº. 745

Fls. 06

100

EXTRAÍDO DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 1367/97, EM QUE É RECLAMANTE ALOISIO ADOLFO VOSS E RECLAMADA A PROPRIETÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO MACHADO LTDA., JÁ QUALIFICADA, **PROCEDO AO REGISTRO DA PENHORA** DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, PARA ASSEGURAR O PAGAMENTO DA DÍVIDA DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), DEVIDA PELA RECLAMADA AO RECLAMANTE ACIMA MENCIONADO. FOI NOMEADO DEPOSITÁRIO ADEMAR MACHADO. DOU FÉ. EM 01-12-1998. H.R\$ 20,00. REGISTRADORA DESIGNADA: *Miniam Bilk*

R-38-745. NOS TERMOS DO Ofício Nº 968/98, DE 10-12-1998, EMITIDO PELA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIO DO SUL - JCJ EXTRAÍDO DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 794/96, EM QUE É RECLAMANTE JOSE COMPER E RECLAMADA A PROPRIETÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO MACHADO LTDA., JÁ QUALIFICADA, **PROCEDO AO REGISTRO DA PENHORA** DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, PARA ASSEGURAR O PAGAMENTO DA DÍVIDA DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), DEVIDA PELA RECLAMADA AO RECLAMANTE ACIMA MENCIONADO. FOI NOMEADO COMO DEPOSITÁRIO ADEMAR MACHADO. DOU FÉ. EM 15-12-1998. H.R\$ 80,00. REGISTRADORA DESIGNADA: *Miniam Bilk*

R-39-745. NOS TERMOS DO Ofício Nº 11/99, DATADO DE 18-01-1999 EMITIDO PELA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIO DO SUL, JCJ, EXTRAÍDO DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 670/95, EM QUE É RECLAMANTE ARZILINO SOARES DOS SANTOS, E RECLAMADO A PROPRIETÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO MACHADO LTDA., JÁ QUALIFICADA, **PROCEDO AO REGISTRO DA PENHORA** DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, PARA ASSEGURAR O PAGAMENTO DA DÍVIDA NO VALOR PROVISÓRIO DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), DEVIDA PELA RECLAMADA AO RECLAMANTE ACIMA REFERIDO. FOI NOMEADO DEPOSITÁRIO ADEMAR MACHADO. DOU FÉ. EM 27-01-1999. H.R\$ 20,00. REGISTRADORA DESIGNADA: *Miniam Bilk*

R-40-745. NOS TERMOS DO Ofício Nº 119/99, DATADO DE 11-02-1999 EMITIDO PELA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO EM RIO DO SUL, JCJ, EXTRAÍDO DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 889/98, EM QUE É RECLAMANTE VALMOR DE SOUZA, E RECLAMADO A PROPRIETÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO MACHADO LTDA., JÁ QUALIFICADA, **PROCEDO AO REGISTRO DA PENHORA** DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, PARA ASSEGURAR O PAGAMENTO DA DÍVIDA NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), DEVIDA PELA RECLAMANTE ACIMA REFERIDO. FOI NOMEADO DEPOSITÁRIO ADEMAR MACHADO. DOU FÉ. EM 18-02-1999. H.R\$ 20,00. REGISTRADORA DESIGNADA: *Miniam Bilk*

R-41-745. NOS TERMOS DO Ofício Nº 261/99, DATADO DE 26-03-1999 EMITIDO PELA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO EM RIO DO SUL, JCJ, EXTRAÍDO DOS AUTOS DO PROCESSO 1517/95, EM QUE É RECLAMANTE CUNIBERT FISCHER, E RECLAMADO A PROPRIETÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO MACHADO LTDA., JÁ QUALIFICADA, **PROCEDO AO REGISTRO**

Continuação da Matrícula Nº. 745

Fls 06 VERSO

DA PENHORA DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, PARA ASSEGURAR O PAGAMENTO DE DÍVIDA, DEVIDA PELA RECLAMADA AO RECLAMANTE ACIMA MENCIONADO. FOI NOMEADO DEPOSITÁRIO ADEMAR MACHADO. DOU FÉ. EM 30-03-1999. H.R\$ 20,00. REGISTRADORA DESIGNADA: —

Miniam Bill

R-42-745. NOS TERMOS DO OFÍCIO Nº 320/99, DATADO DE 13-04-1999, EMITIDO PELA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO EM RIO DO SUL, JCJ, EXTRAÍDO DOS AUTOS DO PROCESSO 1027/97, EM QUE É RECLAMANTE **VALDECIR CUNHA**, E RECLAMADO A PROPRIETÁRIA **INDÚSTRIA E COMÉRCIO MACHADO LTDA.**, JÁ QUALIFICADA, **PROCEDO AO REGISTRO DA PENHORA** DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, PARA ASSEGURAR O PAGAMENTO DE DÍVIDA, DEVIDA PELA RECLAMADA AO RECLAMANTE ACIMA MENCIONADO. FOI NOMEADO DEPOSITÁRIO ADEMAR MACHADO. DOU FÉ. EM 15-04-1999. H.R\$ 20,00. REGISTRADORA DESIGNADA: *Miniam Bill*

R-43-745. NOS TERMOS DO OFÍCIO Nº 354/99, DATADO DE 20-04-1999, EMITIDO PELA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO EM RIO DO SUL, JCJ, EXTRAÍDO DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 1564/98, EM QUE É RECLAMANTE **DAUTINA MOREIRA PAES RIBEIRO** E RECLAMADA A PROPRIETÁRIA **INDÚSTRIA E COMÉRCIO MACHADO LTDA.**, JÁ QUALIFICADA, **PROCEDO AO REGISTRO DA PENHORA** DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA PARA ASSEGURAR O PAGAMENTO DA DÍVIDA DE R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), DEVIDA PELA RECLAMADA A RECLAMANTE ACIMA MENCIONADA. FOI NOMEADO DEPOSITÁRIO ADEMAR MACHADO. DOU FÉ. EM 05-05-1999. H.R\$ 20,00. REGISTRADORA DESIGNADA: *Miniam Bill*

R-44-745. NOS TERMOS DO MANDADO DE EXECUÇÃO FISCAL, DATADO DE 19-03-1999, EXTRAÍDO DOS AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL - UNIÃO/AUTARQUIAS FEDERAIS, Nº 070.99.000229-2, EM QUE É EXEQÜENTE O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA E EXECUTADA A PROPRIETÁRIA **INDÚSTRIA E COMÉRCIO MACHADO LTDA.**, JÁ QUALIFICADA, **PROCEDO AO REGISTRO DA PENHORA** DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, PARA ASSEGURAR O PAGAMENTO DE DÍVIDA DE R\$ 2.150,60 (DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS), DEVIDA PELA EXECUTADA A EXEQÜENTE ACIMA MENCIONADA. FOI NOMEADO DEPOSITÁRIO ADEMAR MACHADO. DOU FÉ. EM 10-06-1999. H. ISENTA. REGISTRADORA DESIGNADA: *Miniam Bill*

R-45-745. NOS TERMOS DO MANDADO DE EXECUÇÃO FISCAL, DATADO DE 29-04-1999, EXTRAÍDO DOS AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL - UNIÃO/AUTARQUIAS FEDERAIS, Nº 070.99.000528-3, EM QUE É EXEQÜENTE A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, COM SEDE EM BRASÍLIA-DF, INSCRITO NO CGC/MF SOB Nº 00 360 305/0001-04 E EXECUTADA A PROPRIETÁRIA **INDÚSTRIA E COMÉRCIO MACHADO LTDA.**, JÁ QUALIFICADA, **PROCEDO AO REGISTRO DA PENHORA** DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, PARA ASSEGURAR

Continuação da Matrícula N°. 745

Fls. 07

3

O PAGAMENTO DE DÍVIDA DE R\$ 161.684,87 (CENTO E SESSENTA E UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), DEVIDA PELA EXECUTADA A EXEQUENTE ACIMA MENIONADA. FOI NOMEADO DEPOSITÁRIO ADEMAR MACHADO. DOU FÉ. EM 10-06-1999. H.R\$ ISENT. REGISTRADORA DESIGNADA: *Niniam Bill*

AV-46-745. NOS TERMOS DO OFÍCIO Nº 125/2000, DATADO DE 14-02-2000, EXTRAÍDO DOS AUTOS DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA Nº 242/99 EM QUE É RECLAMANTE ALTAMIRO SEMANN, BRASILEIRO, CASADO, MOTORISTA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA LOCALIDADE DE VOLTA GRANDE, MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE-SC, E RECLAMADA A PROPRIETÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO MACHADO LTDA., JÁ QUALIFICADA, **PROCEDO AO REGISTRO DA PENHORA** DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, PARA ASSEGURAR O PAGAMENTO DE DÍVIDA DE R\$ 4.018,20 (QUATRO MIL, DEZOITO REAIS E VINTE CENTAVOS), DEVIDA PELA RECLAMADA AO RECLAMANTE ACIMA MENCIONADO. FOI NOMEADO DEPOSITÁRIO ADEMAR MACHADO. DOU FÉ. EM 21-02-2000. H.R\$ 20,00. REGISTRADORA DESIGNADA: *Niniam Bill*

AV-47-745. NOS TERMOS DO OFÍCIO Nº 149/2000, DATADO DE 14-02-2000, EXTRAÍDO DOS AUTOS DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA Nº 1355/99 EM QUE É RECLAMANTE VILMAR CAVIGLIA, BRASILEIRO, CASADO, TRATORISTA, RESIDENTE E DOMICILAIDO NESTA CIDADE, E RECLAMADA J M S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. EPP, DE PROPRIEDADE DE ADEMAR MACHADO, COM SEDE NA AVENIDA NEREU RAMOS, Nº 900, NESTA CIDADE, **PROCEDO AO REGISTRO DA PENHORA** DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, PARA ASSEGURAR O PAGAMENTO DE DÍVIDA DE R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS), DEVIDA PELA RECLAMADA AO RECLAMANTE ACIMA MENCIONADO. FOI NOMEADO DEPOSITÁRIO ADEMAR MACHADO. DOU FÉ. EM 21-02-2000. H.R\$ 20,00. REGISTRADORA DESIGNADA: *Niniam Bill*

AV-48-745. NOS TERMOS DO OFÍCIO Nº 183/2000, DATADO DE 24-02-2000, EXTRAÍDO DOS AUTOS DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA Nº 683/98 EM QUE É RECLAMANTE O ESPÓLIO DE EVALDO WALDEMIRO WALZBURGER, E RECLAMADA A PROPRIETÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO MACHADO LTDA, JÁ QUALIFICADA, **PROCEDO AO REGISTRO DA PENHORA** DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, PARA ASSEGUERRAR O PAGAMENTO DE DÍVIDA, DEVIDA PELA RECLAMADA AO RECLAMANTE ACIMA MENCIONADO. FOI NOMEADO DEPOSITÁRIO ADEMAR MACHADO. DOU FÉ. EM 31-03-2000. H.R\$ 20,00. REGISTRADORA DESIGNADA: *Niniam Bill*

R-49-745. NOS TERMOS DO OFÍCIO Nº 877/00, DATADO DE 23-08-2000 EXTRAÍDO DOS AUTOS DA RECLAMATÓRIA TRABALHISTA Nº 144/00, DA VARA DO TRABALHO DE RIO DO SUL-SC, EM QUE É RECLAMANTE HEINZ UDO HOCHAPFEL, BRASILEIRO, CASADO, OPERADOR DE MÁQUINAS, CPTS Nº 009512, SÉRIE 019-SC, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE, E RECLAMADA JMS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. EPP,

CONTINUA NO VERSO.

Continuação da Matrícula Nº 745Fls. 07 VERSO

DE CIBELE FEROLDI E ADEMAR MACHADO, JÁ QUALIFICADOS, **PROCEDO AO REGISTRO DA PENHORA** DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA PARA ASSEGURAR O PAGAMENTO DE UMA DÍVIDA DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), DEVIDOS PELOS RECLAMADOS AO RECLAMANTE JÁ MENCIONADO. FOI NOMEADO DEPOSITÁRIO ADEMAR MACHADO, DOU FÉ. EM 28-08-2000. H. R\$ 25,00. REGISTRADOR: *[Assinatura]*

R-50-745. NOS TERMOS DO OFÍCIO Nº 878/00, DATADO DE 23-08-2000 EXTRAÍDO DOS AUTOS DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA Nº 143/00, DA VARA DO TRABALHO DE RIO DO SUL-SC, EM QUE É RECLAMANTE HEINZ UDO HOCHAPFEL, JÁ QUALIFICADO NO R-49-745 E RECLAMADA A PROPRIETÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO MACHADO LTDA., JÁ QUALIFICADA, **PROCEDO AO REGISTRO DA PENHORA** DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, PARA ASSEGURAR O PAGAMENTO DE UMA DÍVIDA DE R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), DEVIDA PELA RECLAMADA AO RECLAMANTE MENCIONADO. FOI NOMEADO DEPOSITÁRIO ADEMAR MACHADO. DOU FÉ. EM 28-08-2000. H. R\$ 25,00. REGISTRADOR: *[Assinatura]*

AV-51-745. Certifico que se procede a esta averbação nos termos do Ofício nº 095/01, de 15-01-2001, da Vara Federal das Execuções Fiscais de Blumenau/SC, arquivado neste Ofício, ao qual juntou a cópia da sentença proferida pelo MM. Juiz Federal Dr. Marcos Hideo Hamasaki, para constar que a liberação do imóvel objeto da presente matrícula, da penhora constante do R-44-745, ficando o mesmo considerado inexistente. Dou fé. Em 07-02-2001. H. Isento. Registrador: *[Assinatura]*

R-52-745. NOS TERMOS DO MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA - Bens Imóveis, datado de 19-06-2001, extraído dos autos de Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente nº 070.00.001618-7, assinado pela Drª. Eliane Alfredo Cardoso, MMª. Juíza de Direito desta Comarca, em que é exeqüente a **FAZENDA NACIONAL** e executada a proprietária Indústria e Comércio Machado Ltda., já qualificada no R-8-745, **procedo ao registro da PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula, para assegurar o pagamento da dívida de R\$ 4.346,94 (quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos), devida pela executada a exeqüente acima referida. Foi nomeado depositário Ademar Machado. Dou fé. Em 20-07-2001. H. Isento. Registrador: *[Assinatura]*

AV-53-745. Certifico que se procede a esta averbação nos termos do Mandado de Cancelamento de Registro de Penhora, datado de 14-03-2002, extraído dos autos de Execução Fiscal - União/Autarquias Federais, nº 070.98.000686-4, assinado pela Drª. Eliane Alfredo Cardoso, MMª. Juíza de Direito desta Comarca, para constar a autorização do cancelamento da Penhora registrada no R-36-745, ficando o mesmo considerado inexistente. Dou

continua na folha 08.

Continuação da Matrícula Nº. 745

Fls. 08

fé. Em 04-04-2002. H. Grátis. Registrador:

R-54-745. Nos termos do Mandado de Execução Fiscal, datado de 18-12-2001, extraído dos autos de Execução Fiscal-União/Autarquias Federais nº 070.01.001913-6, assinado pelo Escrivão Judicial, conforme Portaria 04/92, Elisiário Pereira de Jesus, em que é exeqüente a **FAZENDA NACIONAL** e executado a proprietária Indústria e Comércio Machado Ltda., já qualificada no R-8-745, **procedo ao registro da PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula, para assegurar o pagamento da dívida de R\$ 2.627,41 (dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos), devida pela executada à exeqüente acima referida. Foi nomeado depositário Ademar Machado. Dou fé. Em 12-07-2002. H. Isento. Registrador:

R-55-745. Nos termos do Mandado de Substituição de Penhora e Intimação, datado de 20-05-2002, extraído dos autos de Execução Fiscal-Estado/Autarquias Estaduais nº 070.98.001563-4, assinado pelo Escrivão Judicial Elisiário Pereira de Jesus Filho, por determinação Judicial, conforme Portaria nº 04/92, em que é exeqüente o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno (Fazenda Pública), e executada a proprietária Indústria e Comércio Machado Ltda., já qualificada, **procedo ao registro da PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula, para assegurar o pagamento da dívida de R\$ 105,88 (cento e cinco reais e oitenta e oito centavos), devida pela executada ao exeqüente acima referido. Foi nomeado depositário Ademar Machado. Dou fé. Em 27-05-2003. H. Isento. Registrador:

AV-56-745. Certifico que se procede a esta averbação nos termos do Ofício nº 1341/04, de 02-07-2004, extraído dos autos nº 1355/99-Apensos 1356/99, assinado pelo Dr. Ubiratan Alberto Pereira, MM. Juiz do Trabalho, da Vara do Trabalho de Rio do Sul-SC, arquivado neste Ofício, protocolo nº 47.582 pág. 012 no livro 01-C, em 09-07-2004, em que é autor Vilmar Caviglia e Rê J.M.S. Indústria e Comércio de Madeiras Ltda-EPP e outros (3), **para constar o levantamento da penhora** registrada no AV-47-745, ficando o mesmo considerado inexistente. Dou fé. Em 09-07-2004. H. R\$ 43,00. Registrador:

R-57-745. Nos termos do Mandado de Penhora e Intimação - Execução Fiscal, datado de 24-11-2004, extraído dos autos de Execução Fiscal-União/Autarquias Federais nº 070.02.001749-9, assinado pelo Escrivão Giancarlo Rossi, do Juízo de Direito desta Comarca, arquivado neste Ofício, protocolo nº 48.096 pág. 033, no livro 01-C, em 09-12-2004, em que é exeqüente a **FAZENDA NACIONAL**, e executada a proprietária Indústria e Comércio Machado

continua no verso.

Continuação da Matrícula Nº. 745

Fls. 08 verso

Ltda., já qualificada no R-4-745, **procedo ao registro da PENHORA do imóvel** objeto da presente matrícula, para assegurar o pagamento da dívida de **R\$ 11.616,34** (onze mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos), devida pela executada a exequente referida. Foi nomeado depositário Ademair Machado. Dou fé. Em 09-12-2004. H. Isento. Registrador: *[assinatura]*

R-58-745. Nos termos do Mandado Judicial, datado de 24-06-2005, extraído dos autos de Execução Fiscal-Estado/Autarquias Estaduais nº 070.94.000140-3, assinado pelo Escrivão Judicial Giancarlo Rossi, arquivado neste Ofício, protocolo nº 49.640 pág. 098, no livro 01-C, em 29-12-2005, em que é exequente o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, e executada a proprietária Industria e Comércio Machado Ltda., já qualificada no R-4-745, **procedo ao registro de PENHORA do imóvel** objeto da presente matrícula, para assegurar o pagamento da dívida de **R\$ 80.263,53** (oitenta mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos), devida pela executada ao exequente acima referido. Foi nomeado depositário Ademair Machado. Dou fé. Em 29-12-2005. H. Isento. Registrador: *[assinatura]*

R-59-745. Nos termos do Mandado Judicial, datado de 24-06-2005, extraído dos autos de Execução Fiscal-Estado/Autarquias Estaduais nº 070.94.000140-3, assinado pelo Escrivão Judicial Giancarlo Rossi, arquivado neste Ofício, protocolo nº 49.641 pág. 098, no livro 01-C, em 29-12-2005, em que é exequente a **FAZENDA NACIONAL**, e executada a proprietária Industria e Comércio Machado Ltda., já qualificada no R-4-745, **procedo ao registro de PENHORA do imóvel** objeto da presente matrícula, para assegurar o pagamento da dívida de **R\$ 1.404,28** (um mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e oito centavos), devida pela executada ao exequente acima referido. Foi nomeado depositário Ademair Machado. Dou fé. Em 29-12-2005. H. Isento. Registrador: *[assinatura]*

AV-60-745. Certifico que se procede a esta averbação nos termos do PSFN/BLU/Ofício nº 57, de 08-05-2006, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, arquivado neste Ofício, protocolo nº 50.215 pág. 110, no livro 01-C, em 11-05-2006, **para constar a retificação** do nº dos autos do registro constante do R-59745, **para 070.94.000058-0**. Ratificado tudo o mais. Dou fé. Em 11-05-2006. H. Isento. Registrador: *[assinatura]*

R-61-745. Nos termos do Ofício PSFN/BLU/292/96, de 22-09-2006, e do Auto de Penhora, datado de 12-06-2002, extraído dos autos de Execução Fiscal-Estado/Autarquias Federais nº 070.02.000619-5, arquivados neste Ofício, protocolo nº 50.852 pág. 133, no livro 01-C, em 28-09-2006, em que é exequente a **FAZENDA NACIONAL**, e executada a proprietária Industria e Comércio Machado Ltda., já qualificada no R-4-745, **procedo ao registro de**

continua na folha 09

Continuação da Matrícula Nº 745

Fls. 09

PENHORA do imóvel objeto da presente matrícula, para assegurar o pagamento da dívida de **R\$ 7.301,89** (sete mil, trezentos e um reais e oitenta e nove centavos), devida pela executada ao exequente acima referido. Foi nomeado depositário Ademar Machado. Dou fé. Em 28-09-2006. H. Isento. Registrador: *[Assinatura]*

R-62-745. Protocolo nº 53.870 pág. 245. Em 25-09-2008. **PENHORA.** Nos termos do Mandado Judicial, datado de 23-03-2007, extraído dos autos de Execução Fiscal-União/Autarquias Federais/Execução nº 070.03.002197-9, assinado pelo Escrivão Judicial Giancarlo Rossi, do Juízo de Direito desta Comarca, em que é exequente a **FAZENDA NACIONAL**, e executada a proprietária Indústria e Comércio Machado Ltda., já qualificada no R-4-745, **procedo ao registro de PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula, para assegurar o pagamento da dívida de **R\$ 26.326,52** (vinte e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos), em 17-10-2003, devida pela executada ao exequente acima referida. Foi nomeado depositário Ademar Machado. Dou fé. Em 25-09-2008. H. Isento. Registrador: *[Assinatura]*

R-63/745 - Protocolo nº 56.625 pág. 323. Em 04-06-2010. **PENHORA.** Nos termos do Ofício, datado de 11-05-2010, extraída dos autos de Execução Fiscal nº 070.98.001556-1, arquivado neste Ofício, em que são partes o exequente **ESTADO DE SANTA CATARINA**, e executada a proprietária Indústria e Comércio Machado Ltda., **procedo ao registro da PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula, para assegurar o pagamento de dívida da executada ao exequente acima mencionado. Foi nomeado depositário Ademar Machado. Dou fé. Em 01-07-2010. E. Isento. Registrador (Delmir Bilk): *[Assinatura]*

AV-64-745 - Protocolo nº 59.978. Em 10 de fevereiro de 2012. **CANCELAMENTO.** Certifico que se procede esta averbação, nos termos do Ofício datado de 08-02-2012, extraído dos autos nº 070.03.002197-9, assinado pelo Dr. Lenoar Bendini Madalena, MM. Juiz Substituto desta Comarca de Taió - SC, arquivado neste Ofício, **para constar a determinação do cancelamento da penhora registrada sob R-62-745**, ficando o mesmo considerado inexistente. Dou fé. Em 23-02-2012. E. Isento. Selo de fiscalização: CNE 01557-7JD7. Registrador Substituto (Mateus André Bilk): *[Assinatura]*

R-65-745 - Protocolo nº 61.499. Em 30 de outubro de 2012. **PENHORA.** Certifico que se procede a este registro nos termos do Ofício datado de 01-10-2012, extraído dos autos de Execução Fiscal - União/autarquias Federais nº 070.99.000538-0, assinada pela Drª. Karina Müller Queiroz de Souza, MMª. Juíza de Direito desta Comarca de Taió - SC, arquivado neste Ofício, em que

Continua no verso.

são partes o exequente **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA - CREA/SC**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.511.643/0001-64, e executada a proprietária Indústria e Comércio Machado Ltda., já qualificada no R-4-745, **procedo ao registro da PENHORA do imóvel** objeto da presente matrícula, para assegurar o pagamento de dívida devida pela executada ao exequente acima referido. Não consta nomeação de depositário. Dou fé. Em 05-11-2012. E. Isento. Selo de fiscalização: CTJ41273-07RL. Registrador Substituto (Mateus André Bilk): _____

ATGWS WONE ILN

R. 66-745 - Protocolo nº 62.974. Em 02 de julho de 2013. **PENHORA**. Certifico que se procede a este registro nos termos do Mandado de Penhora e Intimação, datado de 21-06-2013, extraído dos autos de Execução Fiscal - União/autarquias Federais nº 070.89.000018-2, assinado pela Drª. Shirley Tamara Colombo de Siqueira Woncce, MMª. Juíza Substituta desta Comarca de Taió - SC, arquivado neste Ofício, em que são partes a exequente **FAZENDA NACIONAL**, e executada a proprietária Indústria e Comércio Machado Ltda., já qualificada no R-4-745, **procedo ao registro da PENHORA do imóvel** objeto da presente matrícula, juntamente com outros imóveis, para assegurar o pagamento da dívida de **R\$ 20.518.151,23** (vinte milhões, quinhentos e dezoito mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e três centavos), em data de 12-12-1988, devida pela executada à exequente acima referida. Não consta nomeação de depositário. Dou fé. Em 10-07-2013. E. Isento. Selo de fiscalização: DAP99965-UNN5. Registrador Substituto (Mateus André Bilk): _____

ATGWS WONE ILN

R. 67-745 - Protocolo nº 62.975. Em 02 de julho de 2013. **PENHORA**. Certifico que se procede a este registro nos termos do Mandado de Penhora e Intimação, datado de 21-06-2013, extraído dos autos de Execução Fiscal - União/autarquias Federais nº 070.84.000004-9, assinado pela Drª. Shirley Tamara Colombo de Siqueira Woncce, MMª. Juíza Substituta desta Comarca de Taió - SC, arquivado neste Ofício, em que são partes a exequente **FAZENDA NACIONAL**, e executada a proprietária Indústria e Comércio Machado Ltda., já qualificada no R-4-745, **procedo ao registro da PENHORA do imóvel** objeto da presente matrícula, juntamente com outros imóveis, para assegurar o pagamento da dívida de **R\$ 16.307.997,98** (dezesseis milhões, trezentos e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos), em data de 04-04-1984, devida pela executada à exequente acima referida. Não consta nomeação de depositário. Dou fé. Em 10-07-2013. E. Isento. Selo de fiscalização: DAP99976-X1KT. Registrador Substituto (Mateus André Bilk): _____

ATGWS WONE ILN

R. 68-745 - Protocolo nº 62.976. Em 02 de julho de 2013. **PENHORA**. Certifico

que se procede a este registro nos termos do Mandado de Penhora e Intimação, datado de 21-06-2013, extraído dos autos de Execução Fiscal - União/autarquias Federais nº 070.84.000004-9, assinado pela Dr^a. Shirley Tamara Colombo de Siqueira Woncce, MM^a. Juíza Substituta desta Comarca de Taió - SC, arquivado neste Ofício, em que são partes a exequente **FAZENDA NACIONAL**, e executada a proprietária Indústria e Comércio Machado Ltda., já qualificada no R-4-745, **procedo ao registro da PENHORA do imóvel** objeto da presente matrícula, juntamente com outros imóveis, para assegurar o pagamento da dívida de **R\$ 819.036,17** (oitocentos e dezenove mil, trinta e seis reais e dezessete centavos), em data de 29-07-1988, devida pela executada à exequente acima referida. Não consta nomeação de depositário. Dou fé. Em 10-07-2013. E. Isento. Selo de fiscalização: DAP99982-GDA2. Registrador Substituto (Mateus André Bilk): *ATGUS* *12/11*

R.-69-745 - Protocolo nº 64.237. Em 28 de janeiro de 2014. **PENHORA**. Certifico que se procede a este registro nos termos do Mandado de Penhora e Intimação - Execução Fiscal, datado de 06-11-2013, extraído dos autos de Execução Fiscal - União/autarquias Federais nº 070.88.000003-1, assinado pela Dr^a. Shirley Tamara Colombo de Siqueira Woncce, MM^a. Juíza Substituta desta Comarca de Taió - SC, arquivado neste Ofício, em que são partes a exequente **UNIÃO FEDERAL**, e executada a proprietária Indústria e Comércio Machado Ltda., já qualificada no R-4-745, **procedo ao registro da PENHORA do imóvel** objeto da presente matrícula, juntamente com outros imóveis, para assegurar o pagamento da dívida de **R\$ 31.605,16** (trinta e um mil, seiscentos e cinco reais e dezesseis centavos), em data de 15-05-2013, devida pela executada à exequente acima referida. Não consta nomeação de depositário. Dou fé. Em 31-01-2014. E. Isento. Selo de fiscalização: DEQ93865-YP5G. Registrador (Delmir Bilk): *Delmir Bilk*

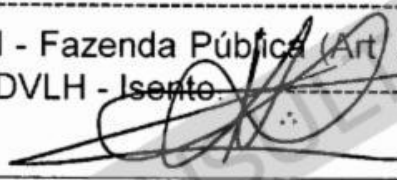
R.-70-745 - em 04/02/2019.-----

PROTOCOLO: Nº 72.474 de 16/01/2019.-----

MANDADO DE PENHORA: Nos termos do Ofício nº 0000023-39.1990.8.24.0070-0002, datado de 09/01/2019, recebido via AR em 16/01/2019, assinado pelo Chefe de Cartório da Vara Única da Comarca de Taió/SC, Márcio Cesar Cipriani, e Ofício nº 0000023-39.1990.8.24.0070-0003, datado de 28/01/2019, recebido via Malote Digital em 28/01/2019, assinado por Roseli Sevegnani Jahn, na Execução Fiscal nº 0000023-39.1990.8.24.0070, tendo como M.M Juiz de Direito Dr. Jean Everton da Costa, como exequente Estado de Santa Catarina, e como executada Indústria e Comércio Machado Ltda, já qualificada no R-4, e valor do débito em agosto/2017 de R\$ 163.800,18 (cento e sessenta e três mil, oitocentos reais e dezoito centavos) mais acréscimos, faço a

presente para constar a PENHORA do imóvel desta matrícula, sendo que consta no primeiro Ofício que o imóvel não poderá ser alienado ou transferido sem a prévia aquiescência do respectivo Juízo de Direito, tudo conforme documentos arquivados neste Ofício.-----

FRJ: Isento - Art. 5º, VI e XI da Resolução 04/2004 CM, e posteriores alterações.-----

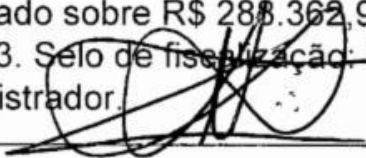
EMOLUMENTOS: Isento - Execução Fiscal - Fazenda Pública (Art. 39 da Lei nº 6.830/80). Selo de fiscalização: EZC92814-DVLH - Isento.-----
Maurício Carlini - Oficial Registrador. 

R.-71-745 - em 26/02/2019.-----

PROTOCOLO: Nº 72.643 de 20/02/2019.-----

MANDADO DE PENHORA: Nos termos do Ofício nº 0000292-97.1998.8.24.0070-0011 de 20/09/2018, assinado pelo MM. Juiz de Direito desta comarca, Dr. Jean Everton da Costa, Termo de Nomeação de Bens a Penhora de 14/08/1998, Mandado de Reforço de Penhora e Intimação nº 070.98.000292-3 de 27/06/2012 e Auto de Reforço de Penhora, Depósito e Avaliação, de 07/03/2013, determinados pela MM. Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Taió/SC, Dra. Karina Müller Quairoz de Souza, da Execução Fiscal nº 0000292-97.1998.8.24.0070, tendo como exequente Caixa Econômica Federal e como executados o proprietário deste imóvel, Indústria Machado Ltda., já qualificado no R-4, e outros, com valor do débito em 07/02/2019 em R\$ 288.362,93 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos) mais acréscimos, faço a presente para constar a PENHORA do imóvel desta matrícula, tudo conforme documentos arquivados neste Ofício. Foi nomeado como depositário o Sr. Ademir Machado.-----

FRJ: Recolhido em 22/02/2019, no valor de R\$ 710,00, na Caixa Econômica Federal, conforme Terminal: 1005, NSU: 000047, AUT 0011, boleto nosso nº 28346670001936787, calculado sobre R\$ 288.362,93.-----

EMOLUMENTOS: R\$ 453,33. Selo de fiscalização: FIY45143-73YO - R\$ 1,95.--
Maurício Carlini - Oficial Registrador. 

R.-72-745 - em 02/07/2019.-----

PROTOCOLO: Nº 73.149 de 19/06/2019.-----

MANDADO DE PENHORA: Nos termos do Ofício nº 0000071-56.1994.8.24.0070-0003, datado de 11/06/2019, instruído com o despacho datado de 03/06/2019, assinados pelo MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Taió/SC, Dr. Jean Everton da Costa, Auto de Penhora datado de 11/11/1998 e Auto de Complementação de Penhora datado de 27/08/2003, ambos assinados pelo Oficial de Justiça, na execução fiscal nº 0000071-

Continuação da Matrícula nº: 745

Fls: 11

56.1994.8.24.0070 (070.94.000071-7 327), tendo como exequente o Estado de Santa Catarina, e como executada a Indústria e Comércio Machado Ltda., já qualificada no R-4, com valor do débito em maio/2019 de R\$ 639.287,90 (seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa centavos) mais acréscimos, faço a presente para constar a PENHORA do imóvel desta matrícula, sendo que consta no Ofício que o imóvel não poderá ser alienado ou transferido sem a prévia aquiescência do respectivo Juízo de Direito, tudo conforme documentos arquivados neste Ofício. Foi nomeado como depositário: Ademar Machado.

FRJ: Isento - Art. 5º, VI e XI da Resolução 04/2004 CM, e posteriores alterações.

EMOLUMENTOS: Isento - Execução Fiscal - Fazenda Pública (Art. 39 da Lei nº 6.830/80). Selo de fiscalização: FHS44728-G24M - Isento.

Katia Vicenzi Fontanive - Escrevente

Av-73-745 - em 14/02/2023. **PROTOCOLO:** Nº 79.908, de 07/02/2023.

INDISPONIBILIDADE DE BENS: Nos termos do Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, conforme ordem cadastrada na Central de Indisponibilidade de Bens, Protocolo nº 202302.0713.02548029-IA-609, faço a presente para constar que foi determinada a indisponibilidade dos bens em nome da proprietária Indústria e Comércio Machado Ltda., já qualificada no R-4, nos autos nº 0029000-91.1999.5.12.0011, da 1ª Vara do Trabalho de Rio do Sul/SC.

EMOLUMENTOS: Isentos - não incidência conforme Circular nº 235/2022 da CGJ/SC. Selo de fiscalização: GPJ37374-TIVW - Isento. Dou fé.

Katia Vicenzi Fontanive - Escrevente.

Av-74-745 - em 13/04/2023. **PROTOCOLO:** Nº 80.106, de 16/03/2023. **PENHORA:**

Conforme requerimento datado de 06/04/2023, recebido via Ofício Eletrônico, Protocolo nº AC002323865, assinado pela procuradora judicial, Dra. Maise Wolniewicz Boewing, OAB/SC nº 044.020, instruído com Auto de Penhora de 20/12/2000, Auto de Avaliação de 06/08/2001, assinados pelo Oficial de Justiça Deoclécio Kniess, Mat. 2180, Despacho/Decisão datado de 12/07/2022, assinado pela MM. Juíza de Direito, Dra. Larissa Correa Guarezi Zenatti Gallina, e demais documentos arquivados neste Ofício, referente ao Cumprimento de Sentença de autos nº 5000003-11.2000.8.24.0070, a qual tramita na Vara Única desta Comarca de Taió/SC, faço a presente para constar que foi efetuada a PENHORA sobre o imóvel desta matrícula, tendo como exequentes Haini Krumenacker, inscrito no CPF sob nº 601.006.309-44, Paulo Muller Filho, inscrito no CPF sob nº 094.997.849-34, Geronimo Freundel, inscrito no CPF sob nº 050.985.079-01, Luis Carlos Freundel, inscrito no CPF sob nº 041.054.369-10, Katia Freundel, inscrita no

Continua no Verso

Continuação da matrícula nº: 745

Fls: 11 verso

CPF sob nº 028.191.529-61, e Rafael Freundel, inscrito no CPF sob nº 071.778.219-02, e como executada a proprietária Indústria e Comércio Machado Ltda., já qualificada no R-4 e R-6, com o valor do débito atualizado em 06/04/2023 de R\$ 990.834,65 (novecentos e noventa mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) mais acréscimos. Foi nomeado como depositário Ademar Machado. **EMOLUMENTOS:** Isentos - Art. 98, § 1º, IX, do CPC. Selo de fiscalização: GRN60139-Y2SS. Dou fé.-----
Katia Vicenzi Fontanive - Escrevente.

Av-75-745 - em 18/05/2023. **PROTOCOLO:** Nº 80.392, de 08/05/2023. **MANDADO DE PENHORA:** Conforme Despacho/Decisão datado de 25/04/2023, assinado pela MM. Juíza de Direito, Dra. Larissa Correa Guarezi Zenatti Gallina, instruído com Auto de Penhora de 09/04/2001 e Auto de Complementação de Penhora de 21/05/2004, ambos assinados por Beatriz Ramos Schweitzer, Oficial de Justiça, e demais documentos recebidos via eproc, referente a Execução Fiscal nº 0001823-53.2000.8.24.0070, a qual tramita na Vara Única desta Comarca de Taió/SC, tendo como exequente Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, e como executada a proprietária Indústria e Comércio Machado Ltda., já qualificada no R-4 e R-6, com o valor do débito atualizado em 30/04/2023 de R\$ 310.924,39 (trezentos e dez mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos) mais acréscimos, faço a presente para constar que foi efetuada a PENHORA sobre o imóvel desta matrícula. Foi nomeado como depositário Ademar Machado, tudo conforme documentos arquivados neste Ofício. **EMOLUMENTOS:** Isentos - Execução Fiscal - Fazenda Pública (Art. 39 da Lei nº 6.830/80). Selo de fiscalização: GRN60220-S9C6. Dou fé.-----
Katia Vicenzi Fontanive - Escrevente.

Av-76-745 - em 18/05/2023. **PROTOCOLO:** Nº 80.436, de 15/05/2023. **MANDADO DE PENHORA:** Conforme Despacho/Decisão datado de 03/04/2023, assinado pela MM. Juíza de Direito, Dra. Larissa Correa Guarezi Zenatti Gallina, instruído com Mandado de Substituição de Penhora e Intimação de 23/06/2003, assinado por Elisiário Pereira de Jesus Filho, Escrivão Judicial - Mat. 3474, Auto de Substituição de Penhora de 07/07/2003, assinado por Deoclécio Kniess, Oficial de Justiça, e demais documentos recebidos via eproc, referente a Execução Fiscal nº 0000686-07.1998.8.24.0070 (070.98.000686-4), a qual tramita na Vara Única desta Comarca de Taió/SC, tendo como exequente União - Fazenda Nacional, e como executada a proprietária Indústria e Comércio Machado Ltda., já qualificada no R-4 e R-6, Ivo Machado, inscrito no CPF sob nº 076.711.309-82, e Otilia Machado,

Continua na Folha 12

Continuação da Matrícula nº: 745

Fls: 12

inscrita no CPF sob nº 690.280.959-34, com o valor do débito atualizado em 30/04/2023 de R\$ 1.179.189,45 (um milhão, cento e setenta e nove mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) mais acréscimos, faço a presente para constar que foi efetuada a PENHORA sobre o imóvel desta matrícula. Foi nomeado como depositário Ademar Machado, tudo conforme documentos arquivados neste Ofício. **EMOLUMENTOS:** Isentos - Execução Fiscal - Fazenda Pública (Art. 39 da Lei nº 6.830/80). Selo de fiscalização: GRN60221-0527. Dou fé.--
Katia Vicenzi Fontanive - Escrevente.

Av-77-745 - em 31/05/2023. **PROTOCOLO:** Nº 80.502, de 29/05/2023. **CANCELAMENTO:** Conforme intimação recebida via Eproc, Evento 359, e Despacho/Decisão datados de 12/01/2022 e 16/05/2023, ambos assinados pela MM. Juíza de Direito da Vara Única desta Comarca de Taió/SC, Dra. Larissa Correa Guarezi Zenatti Gallina, referente aos autos de Execução Fiscal nº 0000071-56.1994.8.24.0070/SC, faço a presente para CANCELAR a penhora registrada no **R-72** desta matrícula. **EMOLUMENTOS:** Isentos - Execução Fiscal - Fazenda Pública (Art. 39 da Lei nº 6.830/80). Selo de fiscalização: GRN60282-1WYX. Dou fé.--
Katia Vicenzi Fontanive - Escrevente.

Av-78-745 - em 04/09/2023. **PROTOCOLO:** Nº 81.000, de 28/08/2023. **MANDADO DE PENHORA:** Conforme Despacho/Decisão datado de 13/07/2023, assinado pela MM. Juíza de Direito da Vara Única desta comarca de Taió/SC, Dra. Larissa Correa Guarezi Zenatti Gallina, Termo de Penhora de 15/08/2023, assinado por Jean Paul Leitzke, Técnico Judiciário, e demais documentos recebidos via Eproc, conforme Intimação Eletrônica, Evento 145, referente aos autos de Execução Fiscal nº 0000025-72.1991.8.24.0070/SC, o qual tramita na Vara Única desta comarca de Taió/SC, tendo como exequente o Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.951.229/0001-76, e como executada a proprietária Indústria e Comércio Machado Ltda., já qualificada no R-4 e R-6, com o valor do débito em 11/04/2023 de R\$ 237.681,90 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa centavos) mais acréscimos, faço a presente para constar que foi efetuada a PENHORA sobre o imóvel desta matrícula. Foi nomeada como depositária a executada, tudo conforme documentos arquivados neste Ofício. **EMOLUMENTOS:** Isentos - Execução Fiscal - Fazenda Pública (Art. 39 da Lei nº 6.830/80). Selo de fiscalização: GSZ98807-1T2C. Dou fé.--
Maurício Carlini – Oficial Registrador.